

REGULAMENTADA PELO  
DECRETO Nº 2731/78

NOVA REDAÇÃO DADA PELA  
LEI Nº 2114/78

VERIFICAR LEI Nº 3116/86

LEI Nº 2076/78

de 20 de setembro de 1978

Dispõe sobre a obrigatoriedade de  
concurso para admissão ao serviço  
público municipal.


O Prefeito Municipal de São José dos Campos, -  
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É obrigatório o concurso público  
para toda e qualquer admissão ao serviço público municipal, mesmo que subordinada ao  
regime da legislação do trabalho.


Parágrafo Único - Independem de concurso a ad-  
missão para funções de natureza estritamente braçal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20  
de setembro de 1978.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito,  
aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito.

  
Dêlvio Buffulin  
Chefe de Gabinete

DA/amtr.